Processo nº 196/18 - AGIR Migrado para Processo nº 2221/18 - HUGOL

São partes no presente instrumento particular:

Samtror

CONTRATO N.º

DATA DA EMISSÃO

CÓDIGO DO CLIENTE (RM)

I - SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, Socorro, São Paulo - SP, CEP 04763-040, neste ato representada, nos termos do seu contrato social, por Edgar Félix Müller, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA; e,

II - AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como organização social pelo decreto estadual, Nº. 5.591/02, certificada como entidade beneficente de assistência social (Cebas-Saúde) pela portaria MS/SAS 1.073/2018 gestora do HUGOL - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, com inscrição no CNPJ SOB O Nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, №. 14.527, QD. Área, LT. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu superintendente executivo, Sérgio Daher, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 142238 e do CPF 190.404.561-20, residente e domiciliado a Rua 109, Lt. 331, Apto. 301 - Cond. Edifício Guarany – Setor Sul, CEP: 74085-090 – Goiânia/GO COMPRADORA.

CONSIDERANDO que a FORNECEDORA importa, fabrica e comercializa equipamentos e descartáveis médico-hospitalares, detendo a titularidade da marca SAMTRONIC®, registrada na Classe NCL(8)10, sob o n.º 828723478, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

CONSIDERANDO que a COMPRADORA atua na área de saúde e possui interesse na aquisição de descartáveis importados, fabricados e comercializados pela FORNECEDORA sob a marca SAMTRO-NIC.

Isto posto, as Partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e avençado, o presente Contrato de Fornecimento de Produtos Médico-Hospitalares ("Contrato"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de descartáveis importados, fabricados e/ou comercializados pela FORNECEDORA ("produtos"), sob a marca SAMTRONIC® (Anexo I - relação dos produtos e preços), mediante requisição prévia e por escrito da COMPRADORA, respeitando as condições previstas neste Contrato e as condições comerciais vigentes à época da compra.







II - VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Findo o prazo estipulado nesta cláusula, o presente contrato poderá ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante expresso interesse das partes com antecedência de 90 (noventa) dias, através de termo aditivo.

III - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

- 3.1. O fornecimento de produto será realizado mediante pedido de compra, por escrito, apresentado pela COMPRADORA para a FORNECEDORA contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do pedido.
- 3.2. O fornecimento será automaticamente suspenso pela FORNECEDORA caso a COMPRADORA descumpra quaisquer das disposições do presente Contrato, sendo que todos os valores eventualmente pendentes de pagamento deverão ser quitados pela COMPRADORA no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias da data da comunicação da suspensão.

IV - LIMITE MÍNIMO DE COMPRA

- 4.1. Dado que o número de equipamentos cedidos em <u>comodato</u> estará diretamente relacionado ao volume mensal de produtos adquiridos pela COMPRADORA, nos termos da Cláusula VIII (COMODATO), a COMPRADORA se compromete a observar, mensalmente, o limite mínimo de aquisição indicado no **Anexo II** deste Contrato.
- 4.1.1. Caso a COMPRADORA deixe de comprar, por 03 (três) meses consecutivos, os volumes mensais de fornecimento previstos nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido automaticamente pela FORNECEDORA, após prévia notificação.
- 4.2. A FORNECEDORA poderá se recusar a fornecer produtos à COMPRADORA no caso de existirem faturas comerciais e/ou títulos de crédito vencidos e não pagos pela COMPRADORA e/ou se a COMPRADORA tiver qualquer apontamento nos cadastros de proteção ao crédito, títulos protestados e/ou cheques devolvidos no decorrer deste contrato, podendo suspender o faturamento a prazo, limitando as vendas ao pagamento antecipado.
- 4.2.1 A FORNECEDORA poderá desconsiderar os referidos apontamentos nos cadastros de proteção ao crédito, títulos protestados e/ou cheques devolvidos, dando seguimento ao fornecimento, como mera liberalidade, sem prejuízo dos demais dispositivos deste, solicitando ao COMPRADOR garantias para o faturamento a prazo.

V – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos deverão ser faturados com as quantidades e condições acordadas entre as partes em conformidade com o previsto neste contrato e seus anexos.
- 5.1.1. O valor dos produtos seguirá o disposto no ANEXO I, parte integrante deste contrato, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.







- 5.2. Os preços ora informados no Anexo I sofrerão reajuste mínimo anual, sempre na data de assinatura do presente Contrato, pela aplicação do IGP-M/FGV, reajuste esse que poderá superar referido índice na eventualidade de oscilação significativa dos custos de produção da FORNECEDORA, a saber, custos de importação de insumos, dissídios salariais da categoria, alíquotas de tributos incidentes na operação, entre outros.
- 5.3. O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente no local e data acordados pelas partes nos respectivos pedidos de compra aceitos pela FORNECEDORA em até 10 (dez) dias uteis após a emissão dos pedidos formalizados via e-mail
- 5.5. A FORNECEDORA se compromete a informar à COMPRADORA qualquer anormalidade com a entrega total ou parcial do pedido.

VI – DEVOLUÇÕES

- 6.1. A COMPRADORA poderá efetuar a devolução de produtos com notório problema de qualidade e nas condições a seguir estipuladas. Contudo, será da COMPRADORA a responsabilidade sobre os produtos devolvidos por problemas decorrentes da sua ingerência, em qualquer das hipóteses elencadas neste contrato.
- 6.2. A COMPRADORA deverá enviar uma lista à FORNECEDORA descrevendo a quantidade número do lote, nota fiscal e os problemas de qualidade para que sejam providenciadas as devidas substituições e análise dos produtos defeituosos, com as subsequentes medidas corretivas, nos termos das determinações dos Órgãos de Vigilância Sanitária.

VII - PAGAMENTO

7.1. Na ausência de condição mais benéfica para a CONTRATANTE, o pagamento dos produtos entregues será efetuado mensalmente, na segunda sexta-feira do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, através de crédito bancário, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência 3347-2		Conta corrente 1526-1	
Banco do Brasil				
SAMTRONIC		CNPJ	CNPJ N°. 58.426.628/0001-33	

7.1.1. O não pagamento das faturas comerciais nas respectivas datas de vencimento implicará na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária pelo IGP-M/FGV.

VIII - COMODATO

8.1. Durante a vigência do presente contrato e para uso dos produtos objeto deste fornecimento, a FORNECEDORA cederá em comodato à COMPRADORA equipamentos de sua propriedade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, a serem instalados nos estabelecimentos comerciais desta última.







- 8.2. Conforme indicado na Cláusula IV, a quantidade de equipamentos cedidos em comodato estará diretamente relacionada ao volume de produtos adquiridos pela COMPRADORA, de forma que a variação de tal volume poderá implicar tanto no aumento quanto na redução do número de equipamentos comodatados, sempre mediante prévia e expressa comunicação de parte a parte.
- 8.3. A cessão em comodato ora mencionada será objeto de Contrato de Comodato a ser celebrado oportunamente entre as Partes, sendo a COMPRADORA responsável pelo controle, manutenção e extravio dos equipamentos, nos termos do respectivo instrumento particular.
- 8.4. Uma vez celebrado Contrato de Comodato entre as Partes, o mesmo será considerado parte integrante do presente Contrato de Fornecimento, vigorando pelo mesmo prazo de vigência do fornecimento.

IX - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser denunciado por ambas as partes, por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias, sem incidência de quaisquer penalidades de parte a parte.
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer momento, mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:
- I. Recuperação judicial, falência, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes;
- II. Apontamento de protesto de títulos em nome da COMPRADORA;
- III. Restrição em cadastros de crédito em nome da COMPRADORA;
- IV. Cessão ou transferência, parcial ou total, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, a qualquer título, a terceiros, sem a expressa anuência da outra parte;
- V. Utilização indevida pela COMPRADORA da denominação, marca, logotipo ou timbre da FORNECEDORA;
- VI. Caso fortuito ou força maior;
- VII. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no presente contrato, por quaisquer das partes;

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, a qualquer título, sem expressa anuência da outra parte.
- 10.3. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas partes eventuais concessões da outra parte, relativamente às condições estabelecidas neste contrato.
- 10.4. As comunicações escritas, procedidas em atendimento ao presente contrato, deverão ser, necessariamente, entregues aos representantes legais das partes signatárias.
- 10.5. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e dos usos e costumes quando em direito admitidos.
- 10.6. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições contidas neste instrumento, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação e/ou compensação, ou ainda em desistência de exigir o cumprimento das obrigações ora pactuadas ou direito de pleitear a execução de cada uma das obrigações ora acordadas.







- 10.7. Os termos do presente contrato obrigam não só as partes contratantes, como seus eventuais sucessores, sendo que os casos omissos serão resolvidos de comum acordo e na forma da legislação específica.
- 10.8. Nenhuma alteração do presente contrato será válida ou eficaz, a menos que acordada por escrito pelas partes contratantes.
- 10.9. O presente contrato consubstancia todos os acordos, entendimentos e tratativas mantidos até esta data pelas partes, substituindo quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores referentes à prestação dos serviços objeto deste. A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida as demais cláusulas, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes aos mesmos resultados econômico e jurídico almejados.
- 10.10. Para dirimir qualquer discussão envolvendo o presente Contrato as partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, renunciando, expressamente eventual foro privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 28 de Agosto de 2018.

CANTÓRIO INDIO ARTIAGA

Tabelicato de Latra

Reconheço por SEMELHANZA des assinatuare de

SERGIO DAHER

Desto que analoga áts Constante(s) de nosso inquivo

http://extrajudicial.tige.jus.br/selo
Selo Digital nº 0.204 180802 164909461044

Selo Digital nº 0.204 180802 164909461044

Dou 16. Em lestemunite

Goldina-GO, 05 de dutubro de 2018

DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS ESCREVE

RECONHECIMENTO

Samtronic Indústria e Comércio Ltda

Edgar Félix Müller

AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO

Dr. Sérgio Daher

Testemunhas:

Wagner de Oliveira Reis

RG: 1041 068 8SPGO CPF: 196.426.951-20 Fabiano Dias Martins

RG: 3231781 SSPGO

CPF: 533.513.551-





ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 27 de Julho de 2018.

Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Sigueira - HUGOL

CNPJ: 05.029.600/0003-68

Prezado Cliente, segue nossa proposta comercial para COMODATO de bomba de infusão, com a COMPRA de seus descartáveis:

Equipamento a ser fornecido em regime de COMODATO: Carta Cotação nº 196/2018

Quantidade: 744 (setecentos e quarenta e quatro) unidades.

ST1000 SET (com Interconexão)

Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, de equipo dedicado, marca SAMTRONIC, modelo ST1000 SET, de fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável dedicado Samtronic com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão de ± 5% da vazão programada. Possui três tipos de programação de infusão: Enteral, Medicação Parenteral e Nutrição Parenteral, para as quais é possível selecionar três tipos de protocolo: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x



concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo de 500,0 kg ou 9999,9 g. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 µg/ml. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 5,0 ml/h. Bolus ajustável: vazão de 0,2 a 999,9 ml/h e volume de 1 a 20 ml. Possui as seguintes funções durante a infusão: modo transporte, titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de sensibilidade do sensor de ar na linha (bolha de ar), ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultrassônico regulável entre alarme Imediato, 50 µl, 150 µl, 250 µl e 500 µl, e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Opcionalmente poderá ser fornecida uma haste para soro. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Este modelo possui uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão de até 10 bombas de infusão Samtronic. Opera em 100 a 240 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe II e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,3 kg. Dimensões 205 x 160 x 230 mm (H / L / P).

Uso hospitalar e ambulatorial. Utilizada para infusões com equipo dedicado Samtronic família MILSET®.

Registro M.S. 10188530043

MILSET® EM 0421 0000





Equipo marca SAMTRONIC desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST1000 SET, comprimento total aproximado de 2,40 metros (±10%),volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 μm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 μm e tampa protetora, tubo de PVC cristal, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 μm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Uso exclusivo em bomba modelo ST1000 SET. Utilização em terapia parenteral.

Registro M.S. 10188530058

Opções Embalagem: 50 unidades (produto vendido somente caixa com 50 unidades)

Quantidade:

35.000 (anual)

(Trinta e cinco mil) unidades.

Preço unitário:

R\$ 13,50

(Treze reais e cinquenta centavos).

Valor total:

R\$ 472.500,00

(Quatrocentos e setenta e dois mil e

quinhentos reais).

MILSET® EM 0323 0000 (NC)

Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST1000 SET, comprimento total aproximado de 2,37 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm com tampa protetora, tubo de PVC azul, conjunto intermediário de silicone, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça*. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Uso exclusivo em bomba modelo ST1000 SET. Utilização em terapia enteral.

* desenvolvido de acordo com a norma internacional EN 1615 - Enteral feeding catheters and enteral giving

sets for single use and their connectors - Design and testing.

Registro M.S. 10188530063

Opções Embalagem: 50 unidades

Quantidade:

3.000 (anual)

(Três mil) unidades.

Preço unitário:

R\$ 14,30

(Quatorze reais e trinta centavos).

Valor total:

R\$ 42.900,00

(Quarenta e dois mil e novecentos reais).

MILSET® EM 0422 0000

Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST1000 SET, comprimento total aproximado de 2,40 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 μm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 μm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 μm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e







tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Uso exclusivo em bomba modelo ST1000 SET. Utilização com soluções fotossensíveis em terapia parenteral.

Registro M.S. 10188530059

Opções Embalagem: 50 unidades (produto vendido somente caixa com 50 unidades)

Quantidade:

3.000 (anual)

(Três mil) unidades.

Preço unitário:

R\$ 15,93

(Quinze reais e noventa e três centavos).

Valor total:

R\$ 47.790,00

(Quarenta e sete mil e setecentos e noventa

reais).

MILSET® EM 0623 CT00 (NC)

Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST1000 SET, comprimento total aproximado de 2,46 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com conector roscado ENPlus para bolsa enteral*, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral, tubo de PVC roxo, conjunto intermediário de silicone, pinça corta-fluxo,pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça**. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Uso exclusivo em bomba modelo ST1000 SET. Utilização em terapia enteral.

desenvolvido de acordo com a norma internacional ISO 18250-3 - Connectors for reservoir delivery systems

for healthcare applications - Part 3: Enteral applications.

** desenvolvido de acordo com a norma internacional EN 1615 - Enteral feeding catheters and enteral giving

sets for single use and their connectors - Design and testing.

Registro M.S. 10188530063

Opções Embalagem: 50 unidades (produto vendido somente caixa com 50 unidades)

Quantidade: Preço unitário: 35.000 (anual)

(Trinta e cinco mil) unidades.

R\$ 14,30

(Quatorze reais e trinta centavos).

Valor total:

R\$ 500.500,00

(Quinhentos mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Faturamento Mínimo: 100 unidades

Condições de Pagamento:

30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento:

Cobrança Bancária.

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega:

10 (dez) dias úteis

Dados Bancários

Empresa: Samtronic Indústria e Comércio LTDA.

CNPJ: 58.426.628/0001-33

Banco do Brasil Agência: 3347-2 C.C.: 1526-1



